



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 367/84

De: 1º/10/84

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização do Provável Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ₹ 2.500.000 2.500.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0 - Material de Consumo ₹ 1.500.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ₹ 2.000.000 3.500.000

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.0 - Pessoal ₹ 4.500.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ₹ 1.500.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações ₹ 1.000.000 7.000.000

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO:

3.1.2.0 - Material de Consumo ₹ 6.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ₹ 3.000.000 9.000.000

TOTAL ₹ 22.000.000

Art. 2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o provável Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ₹ 22.000.000

TOTAL ₹ 22.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

- CONTINUA -